



# Diário Oficial Eletrônico

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP  
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: [secad@presidenteprudente.sp.gov.br](mailto:secad@presidenteprudente.sp.gov.br)



## Atos Administrativos

### Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E  
COOPERAÇÃO  
EM SEGURANÇA PÚBLICA  
EDITAL Nº 1686

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 31.523/21, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 281, § único, inciso II, do C.T.B., notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foram autuados por infração de trânsito e terão o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso de defesa prévia, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

| PLACA   | No. do AIT | Data da Multa |
|---------|------------|---------------|
| CYU6655 | K430472089 | 08/03/2021    |
| NRQ0432 | V430065529 | 20/02/2021    |
| AGD7497 | V430066076 | 23/02/2021    |
| BLI9650 | V430066901 | 02/03/2021    |
| EJT9188 | K430467645 | 05/02/2021    |
| DFA7919 | V430002391 | 02/05/2020    |
| CTL9610 | V430003400 | 05/05/2020    |
| DEP5116 | V430068311 | 13/03/2021    |
| ODP1080 | V430068772 | 15/03/2021    |
| HNU0092 | A430017411 | 03/04/2021    |
| FBO8935 | K430454779 | 27/04/2020    |
| DLI3940 | V430015601 | 14/06/2020    |
| FPL7880 | V430016063 | 16/06/2020    |
| CNR4575 | V430070083 | 26/03/2021    |
| DCY7513 | V430071163 | 04/04/2021    |
| EHH6270 | A430001597 | 11/06/2020    |
| EJT9188 | K430455359 | 09/05/2020    |
| ABR0159 | V430008698 | 23/05/2020    |
| CYU1345 | V430013032 | 06/06/2020    |
| FVO2030 | V430014119 | 11/06/2020    |
| CKO0183 | V430014679 | 11/06/2020    |
| EAK6192 | A430013886 | 28/01/2021    |
| NSA3F40 | A430014547 | 09/02/2021    |
| AMT0730 | A430015524 | 26/02/2021    |
| ALV7B39 | P430002860 | 23/02/2021    |
| CPF3900 | P430003627 | 13/03/2021    |
| EGC9218 | V430012244 | 02/06/2020    |
| EYY7322 | K430420743 | 24/03/2021    |
| CPI1199 | V430006459 | 15/05/2020    |
| EYY8454 | V430006852 | 16/05/2020    |
| GCX2180 | V430063230 | 05/02/2021    |
| EYW6244 | P430004069 | 24/03/2021    |
| CTL9610 | V430003592 | 06/05/2020    |
| EHJ2360 | V430004633 | 09/05/2020    |
| EFG1172 | V430005599 | 12/05/2020    |
| CBF8889 | V430063122 | 04/02/2021    |
| ANE3210 | K430472589 | 05/04/2021    |
| BLE5848 | V430065654 | 21/02/2021    |
| PZY4632 | V430066230 | 25/02/2021    |
| AXK2663 | V430067155 | 03/03/2021    |



# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



Presidente Prudente, 2 de agosto de 2021

Ano IV - Edição Nº 884

Página 3

|         |            |            |
|---------|------------|------------|
| ENV5518 | P430000048 | 08/05/2020 |
| EXX7822 | V430002458 | 02/05/2020 |
| EAR3848 | V430067841 | 09/03/2021 |
| FNK0873 | V430068353 | 14/03/2021 |
| DHJ6541 | V430069482 | 22/03/2021 |
| FKI0A71 | A430016657 | 20/03/2021 |
| EWI3556 | A430017592 | 06/04/2021 |
| AYH4625 | K430465388 | 17/02/2021 |
| DNX2926 | V430015804 | 15/06/2020 |
| EHH6270 | V430016158 | 17/06/2020 |
| AKP7643 | V430070443 | 30/03/2021 |
| FTS7989 | V430071391 | 06/04/2021 |
| FKU2099 | A430001639 | 12/06/2020 |
| FHL0945 | K430455734 | 27/05/2020 |
| CPI1199 | V430008925 | 26/05/2020 |
| ERA1463 | V430013090 | 06/06/2020 |
| DLY0269 | V430014183 | 12/06/2020 |
| DLY0269 | V430014715 | 12/06/2020 |
| QAS5676 | A430014093 | 30/01/2021 |
| FRF8226 | A430014608 | 11/02/2021 |
| EBE9266 | A430015715 | 01/03/2021 |
| FDR0G02 | P430003068 | 27/02/2021 |
| DNF7362 | V430011109 | 30/05/2020 |
| NRQ0432 | V430012545 | 03/06/2020 |
| DFC3149 | K430451667 | 18/06/2020 |
| CPI1199 | V430006666 | 18/05/2020 |
| EYH1120 | V430007186 | 17/05/2020 |
| BRE4475 | V430063680 | 07/02/2021 |
| FPU2529 | K430469548 | 11/03/2021 |
| EEE1698 | P430004315 | 31/03/2021 |
| CTL9610 | V430003778 | 07/05/2020 |
| GDN2308 | V430004967 | 08/05/2020 |
| GMF1864 | V430061101 | 22/01/2021 |
| DTL8512 | K430472679 | 08/04/2021 |
| EAC6388 | V430065796 | 22/02/2021 |
| ERF9815 | V430066369 | 26/02/2021 |
| AXK2663 | V430067229 | 04/03/2021 |
| QOK3E55 | P430000124 | 21/05/2020 |
| EYH1120 | V430002459 | 02/05/2020 |
| DCT5608 | V430067853 | 09/03/2021 |
| OHT1J52 | V430068401 | 13/03/2021 |
| DNP2956 | V430069618 | 22/03/2021 |
| AVU9090 | A430016720 | 21/03/2021 |
| ESB6175 | K430446158 | 24/03/2020 |
| JZX6930 | K430465499 | 12/01/2021 |
| FCK6483 | V430015864 | 15/06/2020 |
| EGV7489 | V430016273 | 16/06/2020 |
| FRE7477 | V430070484 | 30/03/2021 |
| DNX2926 | V430071586 | 11/04/2021 |
| DFC5175 | A430000049 | 03/05/2020 |
| FXP0087 | A430001648 | 09/06/2020 |
| QOR4050 | K430455903 | 26/05/2020 |
| PYV1842 | V430009087 | 26/05/2020 |
| FVO2030 | V430013259 | 05/06/2020 |
| DMJ2173 | V430014306 | 08/06/2020 |
| DJO1369 | V430014897 | 12/06/2020 |
| ESU3303 | A430014150 | 31/01/2021 |



# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



Presidente Prudente, 2 de agosto de 2021

Ano IV - Edição Nº 884

Página 4

|         |            |            |
|---------|------------|------------|
| DKO3243 | A430014842 | 14/02/2021 |
| QAW0H01 | A430015728 | 02/03/2021 |
| CPF3900 | P430003147 | 01/03/2021 |
| EHO2149 | V430011145 | 30/05/2020 |
| CBB5911 | V430059168 | 09/01/2021 |
| GJR5D15 | K430451903 | 26/05/2020 |
| CQL1364 | V430006670 | 18/05/2020 |
| FHL0067 | V430007298 | 19/05/2020 |
| DKQ3090 | V430063834 | 08/02/2021 |
| AKP7643 | K430469709 | 18/02/2021 |
| DHS0707 | P430004388 | 01/04/2021 |
| CQD8168 | V430003900 | 06/05/2020 |
| AKC2521 | V430004998 | 09/05/2020 |
| MIX6160 | V430061404 | 23/01/2021 |
| FEC7369 | K430472758 | 10/04/2021 |
| EDB4368 | V430065799 | 22/02/2021 |
| BFO0371 | V430066464 | 26/02/2021 |
| OSY2445 | V430067446 | 08/03/2021 |
| FTV1383 | K430466422 | 12/01/2021 |
| ERA1463 | P430000390 | 06/06/2020 |
| EHK0255 | V430002711 | 03/05/2020 |
| CFK0269 | V430067926 | 09/03/2021 |
| ODP1080 | V430068405 | 13/03/2021 |
| FVO2030 | V430069619 | 22/03/2021 |
| KYJ2250 | A430017154 | 29/03/2021 |
| AXS5581 | K430446546 | 01/05/2020 |
| CRW1771 | V430015075 | 13/06/2020 |
| FTS7989 | V430015887 | 15/06/2020 |
| ERE2031 | V430016293 | 16/06/2020 |
| FQQ0736 | V430070493 | 30/03/2021 |
| OWK0412 | A430000081 | 03/05/2020 |
| EYO0123 | A430001759 | 13/06/2020 |
| FKT2918 | K430456052 | 30/05/2020 |
| EHO2149 | V430009157 | 25/05/2020 |
| JGV3307 | V430013274 | 05/06/2020 |
| EQO8755 | V430014350 | 09/06/2020 |
| DLY0269 | V430014904 | 13/06/2020 |
| ESU3303 | A430014168 | 31/01/2021 |
| FRU3639 | A430015071 | 19/02/2021 |
| QAW0H01 | A430015775 | 03/03/2021 |
| DXX0423 | P430003175 | 02/03/2021 |
| ESQ4722 | V430011160 | 30/05/2020 |
| FEB9114 | V430059564 | 12/01/2021 |
| CWQ0865 | K430458908 | 29/03/2021 |
| FNZ5651 | V430006770 | 18/05/2020 |
| FEL0656 | V430007433 | 19/05/2020 |
| NRS6E15 | V430064250 | 13/02/2021 |
| BFO6D33 | K430469916 | 03/03/2021 |
| PZF6354 | P430004455 | 03/04/2021 |
| CYA0537 | V430003904 | 06/05/2020 |
| BNL6521 | V430005011 | 10/05/2020 |
| DUQ0245 | V430062114 | 29/01/2021 |
| FIU2J22 | A430012745 | 07/01/2021 |
| EYO1397 | K430473551 | 07/04/2021 |
| OOT0113 | V430065831 | 22/02/2021 |
| CQD8367 | V430066608 | 27/02/2021 |
| FCK6483 | K430467274 | 04/03/2021 |



# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



Presidente Prudente, 2 de agosto de 2021

Ano IV - Edição Nº 884

Página 5

|         |            |            |
|---------|------------|------------|
| BBG4906 | P430000431 | 08/06/2020 |
| AMZ3327 | V430002812 | 04/05/2020 |
| DEP5116 | V430067972 | 10/03/2021 |
| EAR3873 | V430068538 | 14/03/2021 |
| CQD6618 | V430069759 | 23/03/2021 |
| KYJ2250 | A430017160 | 30/03/2021 |
| FIH8009 | K430453712 | 08/04/2020 |
| FVO2030 | V430015344 | 14/06/2020 |
| HIE8934 | V430015911 | 15/06/2020 |
| FWX8086 | V430016345 | 16/06/2020 |
| CQW0553 | V430070598 | 30/03/2021 |
| CDZ7730 | A430000460 | 16/05/2020 |
| EHH6270 | A430001912 | 17/06/2020 |
| DNX2926 | K430456225 | 20/06/2020 |
| FCA3736 | V430009323 | 28/05/2020 |
| DFA7929 | V430013374 | 06/06/2020 |
| GIR8484 | V430014423 | 08/06/2020 |
| FVO2030 | V430014999 | 12/06/2020 |
| GGG3445 | A430014299 | 05/02/2021 |
| QAL3223 | A430015340 | 25/02/2021 |
| CJN6797 | A430015825 | 04/03/2021 |
| DRL4413 | P430003290 | 05/03/2021 |
| FKU2290 | V430011867 | 01/06/2020 |
| FJU5170 | V430060268 | 17/01/2021 |
| CQM8936 | V430005944 | 13/05/2020 |
| FXJ5554 | V430006798 | 16/05/2020 |
| BXD8665 | V430007734 | 21/05/2020 |
| FJQ9197 | V430064596 | 10/02/2021 |
| CPF3900 | P430003753 | 16/03/2021 |
| BQB6476 | P430004622 | 07/04/2021 |
| DNT8031 | V430003925 | 06/05/2020 |
| HSQ0985 | V430005172 | 10/05/2020 |
| COV5788 | V430062406 | 30/01/2021 |
| IQD6E35 | A430013275 | 16/01/2021 |
| EAK7761 | V430017929 | 22/06/2020 |
| FDP8787 | V430065882 | 22/02/2021 |
| FFF7616 | V430066757 | 01/03/2021 |
| HTJ2957 | K430467281 | 08/03/2021 |
| CPF5492 | P430000512 | 16/06/2020 |
| BVQ3112 | V430003086 | 04/05/2020 |
| BXR9132 | V430068198 | 12/03/2021 |
| HTC6535 | V430068558 | 14/03/2021 |
| CQD6618 | V430069874 | 25/03/2021 |
| FZK8389 | A430017250 | 31/03/2021 |
| ETK9988 | K430453759 | 27/03/2020 |
| DJO0744 | V430015421 | 13/06/2020 |
| BWX1452 | V430015968 | 16/06/2020 |
| EYA7739 | V430016487 | 17/06/2020 |
| EVD6438 | V430070682 | 31/03/2021 |
| PUW3909 | K430435060 | 18/05/2020 |
| ETK5345 | A430000561 | 19/05/2020 |
| HHY9184 | K430444682 | 31/05/2020 |
| CTL9657 | V430008141 | 25/05/2020 |
| FTZ6038 | V430009566 | 29/05/2020 |
| GJR5D15 | V430013758 | 10/06/2020 |
| DLY0269 | V430014507 | 11/06/2020 |
| NEA4305 | V430055678 | 22/12/2020 |



# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



Presidente Prudente, 2 de agosto de 2021

Ano IV - Edição Nº 884

Página 6

|         |            |            |
|---------|------------|------------|
| OPV3777 | A430014354 | 06/02/2021 |
| DSD0157 | A430015343 | 25/02/2021 |
| OPV3777 | P430002674 | 06/02/2021 |
| CPF3900 | P430003613 | 13/03/2021 |
| HTQ0210 | V430011911 | 31/05/2020 |
| ADL6397 | V430060343 | 18/01/2021 |
| CPI1199 | V430006045 | 14/05/2020 |
| LKZ2439 | V430006819 | 18/05/2020 |
| EPM5129 | V430007810 | 21/05/2020 |
| ECV0171 | V430064946 | 16/02/2021 |
| CWZ8656 | P430004039 | 23/03/2021 |
| CTL9610 | V430003590 | 06/05/2020 |
| ECV1597 | V430004322 | 07/05/2020 |
| EIJ2159 | V430005414 | 11/05/2020 |
| FEC4816 | V430063044 | 04/02/2021 |
| GHG0A17 | A430013545 | 21/01/2021 |
| FZY5880 | V430065484 | 19/02/2021 |
| GEF6C34 | V430066013 | 24/02/2021 |
| CFD4D59 | V430066845 | 01/03/2021 |
| EXR2028 | K430467529 | 19/02/2021 |
| ECX8698 | V430002236 | 02/05/2020 |
| BLE5848 | V430003185 | 05/05/2020 |
| FTV1383 | V430068256 | 12/03/2021 |
| BEW3I34 | V430068579 | 16/03/2021 |
| GIL1016 | V430070028 | 26/03/2021 |
| DEF0863 | A430017297 | 01/04/2021 |
| EVF8577 | K430454634 | 02/05/2020 |
| CQD2785 | V430015572 | 14/06/2020 |
| FGU2075 | V430016053 | 16/06/2020 |
| BWA4579 | V430016812 | 18/06/2020 |
| DFC4003 | V430071118 | 03/04/2021 |
| MVB5431 | A430001412 | 06/06/2020 |
| FXH8B87 | K430445434 | 23/05/2020 |
| EGO4828 | V430008191 | 25/05/2020 |
| EEU6119 | V430009863 | 31/05/2020 |
| BXP8220 | V430013993 | 11/06/2020 |
| BXP7451 | V430014669 | 12/06/2020 |
| JYT0072 | V430055830 | 23/12/2020 |
| BTE9414 | A430013862 | 28/01/2021 |
| CTH1B53 | A430014480 | 08/02/2021 |
| GOW4143 | A430015447 | 24/02/2021 |
| EAC6388 | P430002847 | 23/02/2021 |
| CPF3900 | P430003619 | 13/03/2021 |
| DHS0707 | V430012217 | 02/06/2020 |
| DDL0G47 | V430060887 | 21/01/2021 |
| FPX1972 | V430006322 | 14/05/2020 |
| ESK6049 | V430006850 | 15/05/2020 |
| FOZ3783 | V430008052 | 21/05/2020 |
| FEC4816 | V430065144 | 17/02/2021 |
| CTH8483 | P430004053 | 24/03/2021 |
| CTL9610 | V430003591 | 06/05/2020 |
| CTL9610 | V430004444 | 08/05/2020 |
| BYS1847 | V430005535 | 12/05/2020 |
| BZX4848 | V430063115 | 04/02/2021 |
| CYU6655 | K430472090 | 08/03/2021 |
| GIN4658 | V430065550 | 20/02/2021 |
| FPL7880 | V430066081 | 23/02/2021 |



# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



Presidente Prudente, 2 de agosto de 2021

Ano IV - Edição Nº 884

Página 7

|         |            |            |
|---------|------------|------------|
| FQQ0736 | V430066935 | 04/03/2021 |
| GBV8270 | K430469171 | 01/02/2021 |
| DFA7919 | V430002392 | 02/05/2020 |
| DMZ8A42 | V430057299 | 29/12/2020 |
| OSY2445 | V430068346 | 14/03/2021 |
| HSC1571 | V430069120 | 18/03/2021 |
| FLR3G18 | A430017480 | 04/04/2021 |
| DJO8561 | K430462898 | 05/04/2021 |
| ENB7507 | V430015638 | 14/06/2020 |
| FPL7880 | V430016064 | 16/06/2020 |
| APX4184 | V430070161 | 27/03/2021 |
| DFC4003 | V430071196 | 05/04/2021 |
| FKU2099 | A430001638 | 12/06/2020 |
| FRD4897 | K430455566 | 19/05/2020 |
| CTL9657 | V430008738 | 23/05/2020 |
| EHO6908 | V430013078 | 06/06/2020 |
| DLY0269 | V430014182 | 12/06/2020 |
| DLY0269 | V430014714 | 12/06/2020 |
| CYS9217 | A430014047 | 02/02/2021 |
| GGL1106 | A430014592 | 11/02/2021 |
| OQP3958 | A430015532 | 26/02/2021 |
| PZF6354 | P430002937 | 25/02/2021 |
| CPI1199 | V430011072 | 30/05/2020 |
| FNE3618 | V430012290 | 03/06/2020 |
| CEY0524 | K430421144 | 18/06/2020 |
| EHP5386 | V430006526 | 15/05/2020 |
| CXQ4083 | V430006890 | 16/05/2020 |
| BBI0849 | V430063614 | 07/02/2021 |
| PZU7969 | K430425247 | 12/01/2021 |
| BOR2424 | P430004148 | 26/03/2021 |
| CTL9610 | V430003777 | 07/05/2020 |
| FUO0520 | V430004954 | 09/05/2020 |
| EYH1120 | V430005633 | 12/05/2020 |

Presidente Prudente, 29 de julho de 2021

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e  
Cooperação em Segurança Pública



**MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA**

**EDITAL Nº 15/2021**

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

**1 – IGREJA DA COMUNHÃO EVANGÉLICA.**

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 379/2021 – Série “W”, de 29 de julho de 2021.

**2 – G. V. EXPRESS TRANSPORTES LTDA.**

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 382/2021 – Série “W”, de 29 de julho de 2021.

**3 – INDÚSTRIA COM EXPORTAÇÃO DE CAPOTAS JORDAO LTDA ME.**

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 439/2021 – Série “W”, de 30 de julho de 2021.

**4 – INDÚSTRIA COM EXPORTAÇÃO DE CAPOTAS JORDAO LTDA ME.**

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 440/2021 – Série “W”, de 30 de julho de 2021.

**5 – AVRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 441/2021 – Série “W”, de 30 de julho de 2021.

**6 – AVRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 442/2021 – Série “W”, de 30 de julho de 2021.

Presidente Prudente, 30 de julho de 2021.

**IVONE ALVES CAMPOS LIMA**  
Coordenador Fiscal e Tributário



## Atos Oficiais

### Decretos



**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

#### DECRETO Nº 32.243/2021

*Exonera Coordenador de Gestão  
de Alimentação Escolar.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por  
lei,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a partir de 2 de agosto de 2021, a Senhora **SELMA  
ALVES DE FREITAS MARTIN** do cargo em comissão de Coordenador de Gestão de  
Alimentação Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de julho de  
2021.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE**  
**PRESIDENTE**  
**PRUDENTE**

## **DECRETO Nº 32.244/2021**

*Nomeia Coordenador de Gestão de  
Alimentação Escolar.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas  
por lei,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, a partir de 2 de agosto de 2021, a Senhora **LUCY  
FABIANA DE MORAES** para exercer em comissão o cargo de Coordenador de  
Gestão de Alimentação Escolar, símbolo C.C.2, junto à Secretaria Municipal de  
Educação.

**Art. 2º** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de  
dotações próprias do orçamento.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de julho de  
2021.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração



## Portarias



### PORTARIA SEDUC Nº 89/2021

**FRANCISCA MARIA CHAGAS**, Respondendo Interinamente pela Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º** – Torna sem efeito a Portaria **46/2.021**, da servidora Ariadne de Sousa Evangelista, cadastro nº 21.471-0, alterando a jornada de trabalho de **210 horas** mensais para **165 horas** mensais, a partir de **27/07/2021**.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 30 de julho de 2021

**Francisca Maria Chagas**

Respondendo Interinamente pela  
Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86  
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



## PORTARIA SEDUC Nº 91/2.021

**Francisca Maria Chagas**, Respondendo Interinamente pela Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela legislação vigente e combinado com a Resolução SEDUC nº 01/2021, torna sem efeito, parcialmente, a Portaria nº **45/2.020**, a designação da servidora Monica Bassini Costa, cadastro nº 14.445-2, do quadro de especialista na função de Orientador Pedagógico, a partir de 30/07/2.021.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 29 de Julho de 2021

**Francisca Maria Chagas**  
Respondendo Interinamente pela  
Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86  
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



## PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 92/2.021

**Francisca Maria Chagas**, Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela legislação vigente e,

**Considerando** a Resolução SEDUC Nº 01/2021 que dispõe, entre outros, da necessidade de manutenção do atendimento às rotinas administrativas e pedagógicas das unidades escolares.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designada a professora Debora Cilla Pagung Moreira, cadastro nº 22.278-0, para a função de Orientador Pedagógico, conforme eleição realizada na EM Francisca de Almeida Goes Brandão, no período compreendido de **30/07/2.021** até **29/07/2.024**, percebendo seu salário na tabela E (Tabela de Especialista).

Essa portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

Presidente Prudente, 29 de Julho de 2.021

**Francisca Maria Chagas**  
Respondendo interinamente pela  
Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86  
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



## Outros atos



### REGIMENTO INTERNO DO

### COMITÊ DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

#### DA NATUREZA

**Art. 1º** - O Comitê da Política de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente (COMPEI-PP), instituído e vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, sem personalidade jurídica, é formado por profissionais da rede pública municipal de ensino e membros da comunidade escolar. Constitui-se um espaço de natureza consultiva, com o objetivo de promover discussões e proposições acerca das questões referentes à política de educação integral no âmbito da rede municipal de ensino de Presidente Prudente-SP.

#### DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 2º** - O COMPEI-PP instituído pela Resolução Seduc 09/2021, de 15 de junho de 2021, possui as seguintes atribuições:

- I- Elaborar regimento interno para consecução de suas atividades;
- II - Propor e articular a implementação da Política de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente direcionada à etapa da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, articulando o interesse público, a sustentabilidade financeira e o atendimento ao maior número possível de alunos interessados, de maneira qualitativa.
- III - Promover debates e reflexões sobre a ampliação dos tempos escolares e espaços educativos, na perspectiva da integralidade do ser;
- IV - Promover a articulação intersetorial com vistas à implementação da política de educação integral da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente;
- V - Deliberar no âmbito do órgão e atuar, em caráter consultivo, sobre as possíveis decisões do poder executivo municipal a respeito da Política de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente.
- VI – Realizar o monitoramento e a efetividade da política de educação integral da rede municipal de ensino através de processo avaliativo contínuo.



## DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** - O COMPEI-PP será constituído pelos seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Educação;
- II - 1 (um) representante da Coordenadoria de Gestão Educacional;
- III - 2 (dois) Supervisores de Ensino Municipal, sendo 1 (um) atuante na etapa da educação infantil e 1 (um) atuante na etapa dos anos iniciais do ensino fundamental;
- IV - 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos, sendo 1 (um) atuante na etapa da educação infantil e 1 (um) atuante na etapa dos anos iniciais ensino fundamental;
- V - 2 (dois) representantes do Setor de Ações Complementares à Educação (SACE);
- VI - 4 (quatro) Diretores de escolas municipais, sendo 2 (dois) atuantes na etapa da educação infantil e 2 (dois) atuantes na etapa dos anos iniciais do ensino fundamental;
- VII - 4 (quatro) Orientadores Pedagógicos, sendo 2 (dois) atuantes na etapa da educação infantil e 2 (dois) atuantes na etapa dos anos iniciais do ensino fundamental;
- VIII - 6 (seis) professores, sendo 3 (três) da educação infantil e 3 (três) dos anos iniciais do ensino fundamental;
- IX - 1 (um) Professor de Educação Especial;
- X - 1 (um) Professor de Educação Física;
- XI - 6 (seis) profissionais atuantes no Programa Cidadescola, sendo: 1 (um) Orientador Pedagógico respondendo pela Educação Integral; 4 (quatro) professores designados para a função de Professor Articulador e 1 (um) Agente Formativo;
- XII - 3 (três) Educadores Infantis;
- XIII - 6 (seis) representantes das famílias/responsáveis dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente, sendo 3 (três) da etapa da educação infantil e 3 (três) da etapa dos anos iniciais do ensino fundamental.



**§1º** - Os membros do Comitê serão eleitos entre os seus pares, com exceção do Secretário Municipal de Educação, membro nato, e das representações da Coordenadoria de Gestão Educacional - CGE, que serão indicadas.

**Art. 4º** - Ao término da primeira gestão (2021-2023), a recondução será restrita à apenas uma parcela das representações, devendo obedecer à seguinte conformidade:

I - Membros natos se mantêm, renovam-se somente em caso de substituição;

II - Membros indicados renovam-se de acordo com a administração, respeitada a temporalidade;

III - Para segmentos com representação única, poderá haver 1 (uma) recondução automática;

IV - Para segmentos com representações pares: manter 50% dos membros e realizar a troca de 50%;

V - Para segmentos com representações ímpares: manter 2/3 dos membros e realizar a troca de 1/3.

**§1º** – No processo de primeira recondução será priorizado:

I – o consenso entre os membros dos segmentos representados;

II – em falta de consenso, as reconduções serão realizadas por meio de pleito interno, com todos os membros do COMPEI-PP sendo eleitores válidos e eleitos os membros mais votados em cada representatividade, de acordo com a proporcionalidade estabelecida neste artigo.

**Art. 5º** - Após o segundo mandato, a renovação dos membros ocorrerá na seguinte conformidade:

I – os membros que já foram reconduzidos anteriormente serão substituídos obrigatoriamente;

II – membros com possibilidade de recondução, de acordo a portaria do COMPEI-PP, deverão respeitar o colocado no Art. 2º, §1º e §2º desse regimento;

III – todos os cargos em vacância passarão pelo processo de inscrição e pleito público.

## DA ESTRUTURA E DO SEU FUNCIONAMENTO

**Art. 6º** - O COMPEI-PP terá a seguinte estrutura:



I - Mesa Diretora, composta de:

- a) 1 (Um) Presidente,
- b) 1 (Um) Vice-Presidente,
- c) 1 (Um) Primeiro Secretário,
- d) 1 (Um) Segundo Secretário.

**§1º** - A eleição para os cargos de Presidente e Secretário da Mesa Diretora, far-se-á pelo processo direto, com votação secreta e se dará por maioria simples presente.

**§ 2º** - Os segundos candidatos mais votados para os cargos de Presidente e Secretário ocuparão respectivamente os cargos de Vice-Presidente e Segundo Secretário.

**Art. 7º** - Para a concorrência de cargos da Mesa Diretora, será eleito, na hipótese de empate:

- I- entre servidores públicos municipais, aquele que tiver maior tempo de exercício efetivo na Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente;
- II- entre representantes da sociedade civil, aquele que tiver maior idade.
- III- entre servidores públicos municipais e representantes da sociedade civil, aquele que tiver maior idade.

**Art. 8º** - O Presidente do COMPEI-PP terá as seguintes atribuições, além de outras expressas neste regimento ou decorrentes de suas funções ou prerrogativas:

- I - representar o COMPEI-PP;
- II - dar posse e exercício aos membros;
- III – presidir as reuniões do plenário;
- IV - votar como membro e exercer o voto de qualidade;
- V – resolver questões de ordem nas reuniões do Comitê;
- VI – determinar a execução das deliberações do plenário, através do Secretário;
- VII – convocar pessoas ou entidades para participar das reuniões;



VIII - planejar e acompanhar a logística para a realização das reuniões;

IX – nomear em caráter emergencial um dos membros presentes para substituição do Secretário e Vice - Secretário, em caso de eventual ausência;

X – requisitar informações e solicitar a colaboração de órgãos da administração municipal;

**Parágrafo único:** Durante seus impedimentos, ausências ou afastamentos do Presidente, o Vice assumirá a presidência, com as mesmas funções.

**Art. 9º** - São atribuições do Secretário do COMPEI-PP:

I – promover apoio técnico-administrativo do COMPEI-PP;

II – assessorar as reuniões do Comitê cumprindo e fazendo cumprir este regimento;

III – tornar públicas as deliberações do COMPEI-PP junto aos seus membros;

IV- enviar a ata da reunião anterior antecipadamente para conhecimento dos membros do COMPEI-PP para as devidas alterações;

V- organizar a elaboração e os arquivos das atas do COMPEI-PP;

VI – publicizar as atas e ações do COMPEI-PP aos profissionais e comunidade da Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Prudente-SP.

**Art. 10-** São direitos e deveres dos membros do COMPEI-PP:

I – participar, com direito à voz e a voto, das reuniões do Comitê e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;

II - Os membros que compõe este COMPEI-PP que não puderem atender as convocações deverão justificar as ausências por e-mail, preferencialmente, com antecedência mínima de 48 horas;

III - Os membros que se ausentarem por três reuniões consecutivas ou quatro alternadas, sem justificativas, estão automaticamente excluídos do COMPEI-PP. Deverão ser substituídos por novos membros, que deverão cumprir o mesmo período de vigência do membro substituído, e:

- a) o candidato a ocupar o cargo vago será o próximo membro mais votado na última eleição válida;



b) no caso de não existência de interessados constantes na lista da última eleição, realizar-se-á novo pleito.

IV – zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Comitê;

V – sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do COMPEI-PP, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos, desde que sejam submetidos à Mesa Diretora com antecedência mínima de 10 (dez) dias das reuniões ordinárias;

VI – deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento.

VII - todos os membros do comitê deverão estar envolvidos nos trabalhos em uma das comissões, na etapa que representa, com exceção do professor de educação especial e dos representantes do SACE, que poderão optar por uma das etapas.

**Art. 11** - Para fins de organização e estruturação dos trabalhos, o Comitê será composto por:

I - comissões Permanentes, organizadas em:

a) comissão de Educação Integral na Educação Infantil,

b) comissão de Educação Integral nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

II - comissão de trabalhos temporários – CTT.

**Art. 12** - São atribuições das comissões permanentes, de acordo com a etapa de ensino:

I – analisar o contexto atual da oferta da educação integral na rede pública municipal de ensino de Presidente Prudente-SP;

II - discutir ideias para a reelaboração de proposta de implantação da política municipal de educação integral do município de Presidente Prudente-SP;

III – reelaborar proposta de implementação de política de educação integral, considerando as particularidades da etapa de ensino;

IV – monitorar o processo de implementação da proposta de educação integral para a etapa de ensino;

V - elaborar projetos considerando as necessidades identificadas e propostas de melhoria no atendimento a comunidade, com ações para curto, médio e longo prazo, a serem aprovados pelo Comitê.



**Parágrafo Único** - As comissões permanentes serão constituídas de, no mínimo cinco membros, e deverão reunir-se ordinariamente, pelo menos uma vez por mês. Cada comissão permanente deverá eleger um coordenador e um secretário.

**Art. 13** – Sobre a Comissão de Trabalho Temporário:

§1º - As Comissões de Trabalho Temporário serão criadas para análise de matéria relevante não prevista dentre as de competência exclusiva das Comissões Permanentes.

§2º - O requerimento para constituição de Comissão de Trabalho Temporário deverá definir o objeto dos trabalhos e o número de membros, que não será inferior a cinco, observada, tanto quanto possível, a representação proporcional e o prazo de funcionamento determinados pela comissão.

## DO EXPEDIENTE, DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÃO

**Art. 14** – Constarão do expediente os seguintes itens:

- I – discussão e aprovação da Ata da sessão anterior;
- II – comunicação e justificativa de ausência do membros;
- III – comunicados dos membros de acordo com inscrição feita anteriormente;
- IV – apresentação da pauta da reunião pelo Presidente;
- V- leitura abreviada e discussão de documentos para ciência do membros do Comitê;
- VI - início das discussões em pauta conduzidas pelo Presidente.

**Art. 15** - O COMPEI-PP poderá convidar profissionais do quadro do magistério, funcionários da rede municipal de ensino, profissionais especialistas ou de notório saber de outros órgãos, entidades e da sociedade civil para prestar assessoria às suas atividades.

**Parágrafo Único** - como convidados poderão contribuir com reflexões, apenas com direito à voz, sem participação na redação de materiais a serem produzidos nas comissões.

**Art. 16** - As discussões poderão ser definidas a partir de temas levantados pela SEDUC, COMED e Fórum Municipal de Educação, mediante a realidade da Rede Municipal de Ensino, desde que estejam atreladas aos objetivos do Comitê.



**Art. 17** - As deliberações do COMPEI-PP serão tomadas por maioria simples de votos.

**Parágrafo Único** - As discordâncias poderão ser registradas em ata, após ter sido apresentada à plenária a declaração de voto.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 18** - A participação no COMPEI-PP será considerada de relevante interesse público, não será considerada hora extra, hora folga e não será remunerada.

**Art. 19** - O regimento interno do COMPEI-PP poderá ser alterado em reunião específica.

**Parágrafo Único:** Para modificação do Regimento Interno será necessário o voto favorável de dois terços dos membros presentes na plenária, mediante convocação específica para tal fim.

**Art. 20** - Os casos omissos deste regimento serão deliberados pela plenária no COMPEI-PP.

**Art. 21** - De acordo com a Lei 10.401/2021 as convocações, pautas e atas das reuniões do COMPEI-PP, após discussão e aprovação previstas no art. 11 desse documento, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Presidente Prudente-SP.

**Art. 22** - Este regimento entrará em vigor após a sua aprovação pela plenária do COMPEI-PP e deverá ser publicado em Portaria SEDUC no Diário Oficial do Município de Presidente Prudente-SP.

Presidente Prudente, 30 de julho de 2021.

**Aline Pereira da Silva Feba**

Presidente do Comitê da Política de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de  
Presidente Prudente



## Atos Legislativos

### Atos da Mesa



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294  
FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP  
E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

### ATO DA MESA Nº 57/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a situação nacional e regional em relação ao novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas de afastamento social e a necessidade de atualização periódica na adoção de protocolos enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO que parte considerável dos servidores, vereadores e munícipes já foi imunizada com a vacina contra o COVID-19; e

CONSIDERANDO QUE o Governo do Estado de São Paulo anunciou em 28.07.2021 que a fase de transição do Plano São Paulo terá vigência até o dia 16 de agosto e que a partir daí entrará uma nova fase, denominada “Retomada Segura”, com adoção de regras mais flexíveis nos protocolos sanitários e de distanciamento social.

### **DECIDE:**

Art. 1º- Este Ato da Mesa especifica medidas e procedimentos temporários, adotando protocolos de prevenção à disseminação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Prudente, liberando o acesso do público em geral nas Sessões Ordinárias e nos atendimentos, nos termos estabelecidos neste Ato.

Art. 2º- O atendimento presencial ao público nos gabinetes dos Vereadores será realizado diariamente no período normal de expediente da Câmara Municipal, entre 8hs e 17hs, sem a necessidade de prévio agendamento, retornando-se o uso do sistema de geração de senhas junto à recepção.

§1º - Não serão toleradas aglomerações na recepção da Câmara Municipal, sendo controlado o acesso dos visitantes por servidores e terceirizados, que poderão suspender a entrada de novas pessoas caso a lotação em espera na Secretaria atinja 50% da capacidade.

§2º - Para adentrar na Câmara Municipal, a pessoa deverá se submeter à medição de temperatura corporal, realizado através de termômetro infravermelho digital sem contato e utilizar álcool em gel 70%, disponível em dispenser instalado na recepção.

§3º - Se a temperatura aferida no acesso for superior a 37,8º C deverá ser barrada a entrada da pessoa e recomendado que se dirija a um posto de saúde.

Art. 3º- É obrigatório o uso de máscara por todos os servidores, agentes políticos e visitantes em geral para adentrar e permanecer na sede da Câmara Municipal de Presidente Prudente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294  
FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP  
E-mail: [cmpp@camaraprudente.sp.gov.br](mailto:cmpp@camaraprudente.sp.gov.br) – Home Page: [camaraprudente.sp.gov.br](http://camaraprudente.sp.gov.br)

Art. 4º- O horário de expediente dos servidores da Câmara Municipal de Presidente Prudente permanece o padrão, das 8hs às 17hs, com intervalo para almoço.

Art. 5º - As Sessões Ordinárias voltam a ser realizadas com permissão de presença de público, observando-se a limitação de ocupação da capacidade do auditório em 50%.

§1º - As Sessões Ordinárias retornam ao horário regimentalmente estabelecido, às segundas-feiras, a partir das 20hs.

§2º - As reuniões das Comissões Permanentes voltam a ser realizadas a partir das 14hs, às segundas-feiras.

§3º - O acesso às Sessões Ordinárias será liberado à população interessada, com controle de acesso efetuado por parte de servidores da Casa, limitando-se a ocupação do auditório a 50% das cadeiras disponíveis.

§4º As Sessões continuarão sendo transmitidas ao vivo pela internet, através da página oficial da Câmara Municipal e no canal do *YouTube*, sem prejuízo do acompanhamento por parte da população dos trabalhos desenvolvidos.

§5º - Nos termos do §4º, do Art. 63, do Regimento Interno, Vereadores poderão participar das Sessões através de videoconferência, sendo essa participação considerada presença regular, se se enquadrarem em qualquer dos incisos do art. 10 deste Ato da Mesa.

Art. 6º- Os prazos para protocolos de proposições são mantidos, sendo aceitos somente os que se efetivarem até as 14hs da quarta-feira de cada semana.

Art. 7º- Permanecem suspensas as atividades que envolvam a concessão de homenagens, como títulos de cidadania, cartões de prata, medalhas de mérito e outras previstas em leis específicas, sejam em sessões ordinárias ou solenes, inclusive se já agendadas.

Art. 8º- As audiências públicas que vierem a ser realizadas pela Câmara Municipal de Presidente Prudente seguirão as regras estabelecidas para as Sessões Ordinárias, com acesso do público limitado a 50% da capacidade do auditório.

§1º - As audiências também serão transmitidas ao vivo pela internet, através do canal oficial na Câmara Municipal na plataforma *YouTube*, podendo ser acessada em dia e horário previamente agendados, sendo também gravadas e disponibilizadas para acesso posterior na plataforma.

§2º- Durante a transmissão da audiência, será facultado aos participantes o envio de perguntas, que serão lidas por um mediador técnico e respondidas pelos integrantes da mesa desde que tenham pertinência temática e guardem relação com os objetivos da reunião.

Art. 9º- As sessões de plenário serão analisadas caso a caso pelos departamentos competentes da Câmara Municipal de Presidente Prudente.

Art. 10 - Permanecem alocados em jornada laboral em modo de teletrabalho (*home office*) os servidores que se enquadrarem nas seguintes hipóteses e que não estejam vacinados contra COVID-19 em duas doses ou dose única:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294  
FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP  
E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

- I. com 60 (sessenta) anos de idade ou mais;
- II. gestantes e lactantes;
- III. portadores de deficiências;
- IV. em tratamento oncológico que estejam realizando radioterapia ou quimioterapia;
- V. portadores de cardiopatia crônica;
- VI. portadores de diabetes;
- VII. insulino dependentes;
- VIII. portadores de doenças pulmonares crônicas;
- IX. portadores de insuficiência renal crônica;
- X. portadores de HIV;
- XI. portadores de doenças autoimunes, imunodeficientes ou imunodepressivos;
- XII. portadores de cirrose hepática.

§1º - Os servidores que não se enquadrarem em qualquer dos incisos do caput ou que se enquadrarem, mas já foram vacinados em duas doses ou em dose única, exercerão suas atividades normais na sede da Câmara.

§2º - Os servidores que se enquadrarem nos incisos do caput deste artigo, que já foram imunizados com a vacina contra COVID-19 e necessitarem permanecer em trabalho remoto, deverão apresentar atestado médico atualizado que comprove sua comorbidade e descompensação diante da patologia crônica que o acomete e que prescreve permanecer em isolamento social.

Art. 11 - Os casos omissos e pedidos relacionados a este Ato da Mesa serão resolvidos pela Presidência.

Art. 12 - Este Ato entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2021, tendo sua vigência fixada até o dia 31 de agosto de 2021.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr.  
Pedro Furquim”, em 30 de julho de 2021.

**DEMERSON DIAS**  
Presidente

**MAURO MARQUES DAS NEVES**  
Primeiro Secretário

**ENIO LUIZ TENORIO PERRONE**  
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

**MAURO ALVES DOS SANTOS**  
Diretor da Secretaria

FBB/



## Licitações: Pregão e Contratos

### Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 116/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 116/2021 MODALIDADE:

Pregão Eletrônico OBJETO: serviços de transporte de alunos ENCERRAMENTO: às 13:00h do

dia 17/08/2021 ABERTURA: às 13:30h do dia 17/08/2021 INFORMAÇÕES: Prefeitura

Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES:

(18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de julho de 2021

Célia Marisa Molinari de Mattos - Secretária Municipal de Finanças



## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

### **PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS** **NOTIFICAÇÃO**

*O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:*

| <b>RECURSO:</b>                 | <b>DATA:</b> | <b>VALOR R\$:</b> |
|---------------------------------|--------------|-------------------|
| FPM                             | 30/07/2021   | 1.748.227,91      |
| INCRA                           | 30/07/2021   | 111,99            |
| ADO – LEI COMPLEMENTAR 176/2020 | 30/07/2021   | 41.210,96         |
| SME – FEB FUNDEB                | 29/07/2021   | 785.942,80        |
| SME – FEB FUNDEB                | 30/07/2021   | 239.181,51        |

*Presidente Prudente, 30 de Julho de 2021.*

**CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS**  
Secretária Municipal de Finanças



## Outros Atos

### Diversos

#### **ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PRESIDENTE PRUDENTE (COMUCPP) NO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

No dia 19 de junho de 2021, às 14h (quatorze horas), no formato online, por meio de aplicativo para vídeo conferência, via Google Meet e transmitido mediante plataforma YouTube, devido à pandemia da Covid-19, seguindo assim às recomendações das autoridades de saúde e da **OMS (Organização Mundial de Saúde)**, e conforme convocação regimental da Presidente do Conselho, em sessão ordinária se reuniu o Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Prudente. **ABERTURA** – O PRESIDENTE LUCAS NOYA (TOLEDO PRUDENTE) abriu a reunião procedendo a dispensa da leitura da ata da reunião anterior, por ter sido enviada anteriormente a todos os conselheiros, e sua aprovação, sendo aprovada por unanimidade. Retificando a correção da suplente do segmento de música. Passando para o segundo item, foi discutido juntamente com secretária de cultura, alguns pontos a serem corrigidos do edital que foi encaminhado para análise do conselho. O edital foi enviado por e-mail, juntamente com a ata, dispensando a abertura durante a reunião. Concedeu a palavra ao Murilo (Secretária de cultura - Suplente), explicando os pontos principais pontos do edital de fomento apresentado, valores e intuito. Tem por finalidade contribuir com os artistas que foram contemplados com a Lei Aldir Blanc, para atender e gerar renda aos artistas. Em seguida, a conselheira Iara Oliveira (AUDIOVISUAL) pediu as alterações feitas do edital, para que sejam feitos os apontamentos, comunicou a iniciativa desse edital, que alguns eventos foram abolidos para esse edital, juntamente com o fundo de cultura. Reformulação do valor de dança, a inclusão de pessoas com deficiência, pretas, pardas e LGBTQA+. Ressaltando a importância dos critérios de acessibilidade para futura proposta. Informando que o orçamento desse edital é do fundo de cultura, juntamente com o secretário de cultura. O Presidente Lucas Noya, ressaltou alguns pontos do edital, para definir uma linguagem mais adequada e definidos como sugerido, uma forma de garantir que a comissão de fiscalização, não participe do processo seletivo. Observando, o conselheiro Roberto Bertoncini (COMUDEPHAAT) indicou substituições de algumas palavras no edital, para esclarecer alguns itens. Foi discutido a questão da clareza em questões das cotas apresentadas no edital. A Conselheira Walléria Suri (CULTURAS DE ACESSIBILIDADE) solicitou a priorização das questões de acessibilidade para os trabalhos a serem aprovados, justificando a solicitação, conselheira Iara Oliveira (AUDIOVISUAL), explicou a dificuldade dessa priorização, porém indicando possibilidades futuras, através de um workshop para capacitação dos artistas para os próximos editais. Em auto-descrição, o Conselheiro Daniel Yonashiro (SESC) se apresentou e ressaltou a importância da acessibilidade em ações simples, sugerindo a formação de pessoas com deficiência da cidade. Maria Aparecida (SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO), se apresentou e também ressaltou a importância de ações inclusivas. A Conselheira Leticia Noya (CULTURAS POPULARES), pediu a palavra, sugerindo opção para cotas ou ampla concorrência. O Conselheiro Tchiago Inague (UNOESTE), se prontificou a fornecer um curso de capacitação para instrução na área da acessibilidade, dentro das demandas dos artistas, ressaltando a importância dessa necessidade. Em seguida, a Conselheira Walléria Suri (CULTURAS DE ACESSIBILIDADE) pediu a palavra, em agradecimento as manifestações referentes ao tema de acessibilidade, acrescentando a importância que toda ação seja desenvolvida, seja necessário a participação de pessoas com deficiência em acompanhamento do trabalho. A Conselheira Iara Oliveira (AUDIOVISUAL), identificou alguns pontos referente as comissões, critérios e na banca de recurso, ressaltando a importância de



uma representante do conselho dentro do processo desse edital. Sugerindo ações formativas para uma explicação como fonte de apoio às artistas. A conselheira Neia Marques (LITERATURA), pediu a palavra, trouxe a importância de alguns pontos que devem ter atenção, para não privilegiar pessoas com constante visibilidade. O vice-presidente Hannaell Mendes (ARTES CÊNICAS), citou um dos itens dentro do edital, referente a locais, presencial ou online, pelo risco da pandemia e importância dos anexos, sobre prestação de contas. O Presidente Lucas Noya (TOLEDO PRUDENTE), também ressaltou a necessidade da clareza de informações acessíveis a todos para atendimento e objetividade nos pontos desse edital, ressaltando a questões das etapas documentais, critérios classificatórios e fiscalização. Sobre a necessidade de outra comissão, para uma análise do recurso, na contratação de três pessoas para subcomissões, para imparcialidade. O Vice-presidente Hannaell Mendes (ARTES CÊNICAS) concordou com os pontos, mas ressaltou a importância de um representante do conselho em acompanhamento das comissões de fiscalização. A conselheira Walléria Suri (CULTURAS DE ACESSIBILIDADE), também se manifestou sobre importância no acompanhamento desse edital. Em seguida, a Conselheira Neia Marques (LITERATURA), esclareceu a importância do conselho no edital, como participante. O Presidente Lucas Noya (TOLEDO PRUDENTE) explicou referente a indicação de dois membros do conselho, para esse acompanhamento na condição de fiscalizar, inclusive as próprias que participam do processo seletivo (Item 12.7). A Conselheira Iara Oliveira (AUDIOVISUAL), confirmou alguns pontos que foram alterados, mas se manifestou na necessidade de incluir que a responsabilidade do município a divulgação de recurso com canais de acessibilidade (Item 6), incluindo no Item 22, sendo mais passível para fiscalização. Após pontos formulados, o Presidente Lucas Noya (TOLEDO PRUDENTE), fez uma votação sobre alterações (Item 13.1, item 13.4, item 22), do edital ARTE POR TODA PARTE, sendo aprovada por unanimidade, porém com a ressalva de deixar mais objetivo. Em agradecimento, a Conselheira Iara Oliveira (AUDIOVISUAL) e o Presidente Lucas Noya (TOLEDO PRUDENTE), manifestaram-se sobre a trabalho em equipe e ressaltaram a participação ativa dos membros do conselho em prol de melhoria. **ENCERRAMENTO** – Em seguida, o PRESIDENTE LUCAS NOYA (Toledo Prudente) concedeu a palavra para a livre manifestação, e não havendo quem se manifestasse, por volta das 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos) encerra a sessão. Se fizeram presentes na reunião na condição de conselheiros **LUCAS OCTÁVIO NOYA DOS SANTOS PRESIDENTE** – TOLEDO PRUDENTE), **HANNAELL MENDES** (VICE-PRESIDENTE – ARTES CÊNICAS - TITULAR), **THAYANE MENDES** (SECRETÁRIA – CULTURA POPULAR), **IARA OLIVEIRA** (AUDIOVISUAL – TITULAR), **DANIEL YONASHIRO** (SESC THERMAS – TITULAR), **CAROLINE GUIDIO BRAGA** (MÚSICA – SUPLENTE), **LUCAS CHIARETTO** (AUDIOVISUAL – SUPLENTE), **MURILO TOMIAZI MISAEL** (BIBLIOTECA MUNICIPAL), **ROBERTO BERTONCINI** (CONDEPHAAT – TITULAR), **FERNANDO CESAR DE BRITO SILVA** – TESTA (PATRIMÔNIO CULTURAL – TITULAR), **ALEXANDRE BARBOSA LIMA** (JUPYRA/SECULT – TITULAR), **DIEGO ANDREASI** (FUNDAÇÃO INOVA – TITULAR), **LETICIA NOYA DOS SANTOS** (CULTURAS POPULARES – TITULAR), **MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS** (SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO – TITULAR), **LUZIA FABIANA MACEDO** (SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), **TCHIAIGO INAGUE** (UNOESTE – TITULAR), **CIRENE ALVES** (MÚSICA – TITULAR), **NEIA MARQUES** (LITERATURA – TITULAR), **SURI ZAFALON** (CULTURAS DE ACESSIBILIDADE – TITULAR), **CARLOS FRANCISCO FREIXO** (LITERATURA – SUPLENTE), do que para constar, eu, 1º Secretária do COMUC, Sra. Thayane Mendes, lavrei a presente ata, que depois de referida leitura submeterá a mesma para aprovação dos conselheiros, por sua vez,



aprovada a presente ata na sua íntegra, por aclamação que segue assinada pelos membros desse conselho. Presidente Prudente, 30 de junho de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 89/2021**

OBJETO: aquisição de materiais de segurança, Pregão Eletrônico 89/2021, figurando como licitantes adjudicatárias: MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA EPP (Rua Ângelo Calabreta, nº 408, Vila Aristarcho, Presidente Prudente/SP), PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (Av. Tuiuti, nº 4.640 – Sala 02, Jd. Colina Verde, Maringá/PR),

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 23 de julho de 2021

Pregoeira: Maysa Wittica Noma

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 89/2021**

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 89/2021 – aquisição de materiais de segurança, figurando como licitantes adjudicatárias: MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA EPP (Rua Ângelo Calabreta, nº 408, Vila Aristarcho, Presidente Prudente/SP), PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (Av. Tuiuti, nº 4.640 – Sala 02, Jd. Colina Verde, Maringá/PR)

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 23 de julho de 2021

Delton Eustásio Ferraz – Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 106/2021**

OBJETO: aquisição de medicamentos injetáveis, Pregão Eletrônico 106/2021 figurando como licitantes adjudicatárias: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP (Rua Dr. Gualter Nunes, nº 100, Chácara Junqueira, Tatui/SP), DIMEVA DSITRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (Rua José Fraron, nº 155 – Sala 01, Bairro Fraron, Pato Branco/PR), CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (Rua dos Cisnes, nº 235, Bairro Pedra Branca, Palhoça/SC), CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Rua Luiz Fagundes, nº 1.486, Bairro Picadas do Sul, São José/SC)

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de julho de 2021

Pregoeira: Maysa Wittica Noma

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 106/2021**

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 106/2021 – aquisição de medicamentos injetáveis, figurando como licitantes adjudicatárias: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP (Rua Dr. Gualter Nunes, nº 100, Chácara Junqueira, Tatui/SP), DIMEVA DSITRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (Rua José Fraron, nº 155 – Sala 01, Bairro Fraron, Pato Branco/PR), CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (Rua dos Cisnes, nº 235, Bairro Pedra Branca, Palhoça/SC), CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Rua Luiz Fagundes, nº 1.486, Bairro Picadas do Sul, São José/SC)

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de julho de 2021

Delton Eustásio Ferraz – Secretário Municipal de Saúde